

**Forma de pagamento**

- 9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2. Forma de fornecimento
- 10.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 10.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.16. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.17. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal**, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais); expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- 10.18. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.19. **Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT**, com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);



- 10.20. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.21. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- 10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.24. **Certidão Negativa de Falência como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 165.680,69 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
339030000000 – Material de Consumo
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Juína – MT, 01 de abril de 2025. *Ronaldo Tezollin*

RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação do DAES

Portaria nº 006/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 215
Rub.

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 216
Rub. ✓

Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Suspensão da licitação	Equipe de Licitação

3 - RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 217
Rub. —

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

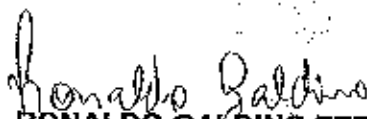
Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo.

Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Juína-MT, 01 de abril de 2025.

Elaborado por:


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Departamento de Licitação


DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Departamento de Licitação



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 218
Rub. _____

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Assunto: **Parecer Contábil**
Número: **016/2025**

Dando atendimento à consulta formulada pelo Setor de Licitações do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar, e que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, conforme valor e rubricas orçamentárias.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

VALOR TOTAL DE: R\$ 165.680,69 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

Rubricas Orçamentárias:

- (X) Há recursos orçamentários na seguinte dotação;
(X) Registro de Preços;

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
339030000000 – Material de Consumo;
449052000000 – Equipamentos e Material-Permanente.

- () Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

Juína/MT, 01 de abril de 2025.

Haércio Mattei
Contador/DAES
CRC MT-012152/O-8



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 2/9
Rub. _____

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM
FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009**

**Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte
– EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei
Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.**

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESTOGO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 07/04/2025;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25 de ABRIL de 2025 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de ABRIL de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de ABRIL de 2025, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 165.680,69 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. <u>220</u>
Rub. _____

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bli.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com e no endereço eletrônico www.bli.compras.org.br **E/OU** no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Müller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, **E/OU** por meio do Telefone (66) 3566-2727.

Juína-MT, 07 de abril de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 221
Rub. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº035/2025

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM
FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2022 E Nº 1.110/2009**

**Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e
Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006
e alterações posteriores.**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. *A licitação será de 134 (cento e trinta e quatro) ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.2. *Conforme parágrafo I do art.37 da lei municipal 1.110/2009, estabelecem prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.*

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema da BLL <https://www.bll.org.br>.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 221
Rub.

- 1.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sical até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.9. Itens são preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.10. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 1.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.12. Não poderão disputar esta licitação:
- 1.13. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.14. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.15. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.16. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.17. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fts. 223
Rub. _____

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.18. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.19. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.20. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.21. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.22. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.23. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.24. O impedimento de que trata o item 1.16 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.25. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.14 e 1.15 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.26. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.27. O disposto nos itens 1.14 e 1.15 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.29. A vedação de que trata o item 1.20 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 224
Rub. _____

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.30. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 1.31. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.32. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.102.1 e 1.113.1 deste Edital.
- 1.33. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 1.34. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 1.35. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.36. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.37. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- 1.38. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.39. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.40. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 1.41. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 225
Rub. _____

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.42. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.33 ou 1.39 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.43. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.44. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.45. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.46. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.47. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.48. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respaldado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.49. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.50. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.51. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.52. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.46 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme previsão constante do art. 21, § 2º da instrução normativa seges/me Nº 73, de 30 de setembro de 2022).

1.53. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.54. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 228
Rub. _____

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.55. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.56. Valor Unitário;
- 1.57. Marca;
- 1.58. Quantidade cotada.
- 1.59. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.60. O licitante (NÃO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 1.61. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.62. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.63. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.64. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.65. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 1.66. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.67. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.68. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 1.69. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fts. 227
Rub. _____

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.70. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.71. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.72. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.73. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.74. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 1.75. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.76. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.77. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.
- 1.78. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.79. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.80. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.80.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.80.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.80.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.80.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 220
Rub. _____

- 1.80.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.80.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 1.80.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.80.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.80.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 1.80.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.80.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.80.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 1.80.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.80.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 1.80.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.80.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.80.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.80.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 229
Rub. _____

- 1.80.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.80.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.80.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.80.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.80.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.80.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.80.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.80.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.80.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.80.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.80.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.80.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



1.81. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.81.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.81.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.81.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.81.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.81.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.81.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.81.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.81.2.2. Empresas brasileiras;

1.81.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.81.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.82. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.82.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.82.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.82.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.82.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.83. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**DA FASE DE JULGAMENTO**

1.84. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.84.1. SICAF;

1.84.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.84.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.85. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.86. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.86.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.86.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.86.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.87. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.88. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.10 e 1.39 deste edital.

1.89. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.90. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.90.1. Contiver vícios insanáveis;

1.90.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 232
Rub.

- 1.90.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.90.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.90.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.91. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.91.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.91.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.91.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.92. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 1.92.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 1.92.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 1.92.3. § 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os **preços unitários tidos como relevantes**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 1.92.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 1.92.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 1.93. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.94. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 233
Rub. _____

1.94.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.95. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.95.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.95.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.96. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.97. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.98. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar as amostras ao Departamento de Licitações e Contratos situado na Av. Gabriel Müller, n.º 108N, módulo 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000 até o dia XX/XX/2025 às 00:00 horas de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, se assim for solicitado.

1.99. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.100. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.101. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**DA FASE DE HABILITAÇÃO**

1.102. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.102.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.103. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.104. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.105. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Departamento do DAES de Juína ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

1.106. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.107. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.108. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme – art. 63, Inciso V)

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.109. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.110. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de



Inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

1.110.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento se for o caso], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.110.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.111. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.111.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.112. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.112.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.113. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.113.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.113.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.114. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.114.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.114.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 236
Rub. _____

1.115. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.115.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.115.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.116. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.117. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.113.1.

1.118. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.119. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.120. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.121. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.122. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.123. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.124. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



1.125. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.126. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.127. Na hipótese de o convocado não assinar

1.128. A ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.129. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.129.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.129.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.130. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.131. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.131.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.131.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.132. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.132.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.132.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 138
Rub. _____

DOS RECURSOS

1.133. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.134. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.135. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.135.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.135.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

1.135.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.135.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.136. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.137. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.138. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.139. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.140. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.141. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.142. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.142.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- 1.142.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 1.142.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 1.142.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1.142.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.142.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 1.142.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.142.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.142.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.142.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 1.142.5. Fraudar a licitação;
- 1.142.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.142.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.142.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.142.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.142.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.142.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.143. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.143.1. Advertência;
- 1.143.2. Multa;
- 1.143.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 1.143.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.144. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.144.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 1.144.2. As peculiaridades do caso concreto
- 1.144.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 240
Rub. _____

- 1.144.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 1.144.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.145. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.145.1. Para as infrações previstas nos itens 1.142.1, 1.142.2 e 1.142.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta) do valor do contrato licitado.
- Para as infrações previstas nos itens 1.142.4, 1.142.5, 1.142.6, 1.142.7 e 1.142.8, a multa será 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta) valor do contrato licitado.
- 1.146. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.147. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.148. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.142.1, 1.142.2 e 1.142.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.149. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.142.4, 1.142.5, 1.142.6, 1.142.7 e 1.142.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.142.1, 1.142.2 e 1.142.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.150. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.142.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 1.151. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1.152. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 241
Rub. _____

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.153. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.154. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.155. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.156. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.157. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.158. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* www.bllcompras.org.br

1.159. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.159.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.160. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.161. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.162. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.163. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



1.164. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.165. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.166. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.167. Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão e motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como regulamento específico do Município licitante, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do índice oficial IPCA/IBGE ou quem vier a substituir, demonstrando a variação do período, e através de processo administrativo devidamente autuado, sendo observado os demais preceitos da Lei 14.133/2021.

1.168. Outros motivos de revisão contratual poderão ser realizados, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.169. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.170. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.171. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.172. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bli.compras.org.br, www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com.

1.173. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.173.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 1.173.2. APENDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 1.173.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 1.173.4. ANEXO III – Modelo de Procuração;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 223
Rub.

- 1.173.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
- 1.173.6. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço
- 1.173.7. ANEXO VI – Modelo de Declarações Conjuntas;
- 1.173.8. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental, Sustentabilidade e Socioambiental.

Juína - MT, 01 abril de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024


RONALDO GALVÃO TEZOLLIN

Agente de Contratação

Portaria nº006/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 249
Rub.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Nº 017/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2022 E Nº 1.110/2009

Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 035/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde	R\$ Unid	R\$ Total
01	5852	00016125	ABRAÇADEIRA NYLON 7,5X540MM PRETO/NATURAL	Unid	200,00	0,90	180,00
02	6838	333125-3	ABRAÇADEIRA EM AÇO 12X16 FITA 9MM	Unid	100,00	1,68	168,00
03	6840	333125-3	ABRAÇADEIRA EM AÇO, 14X22MM FITA COM ESPESSURA DE 9MM	Unid	100,00	2,00	200,00
04	6498	150482-7	ADESIVO INSTANTÂNEO 100GR	Unid	50,00	20,49	1.024,50
05	6497	0001671	ADESIVO ARLDITE 16GR COLA EPOXI ALTO PODER DE ADESÃO TRANSPARÊNCIA TOTAL ALTA PRECISÃO, SECAGEM 5 MINUTOS	Unid	20,00	29,00	580,00
06	6499	222276-0	ADESIVO SILICONE MÚLTUOSO 250ML, INCOLOR	Unid	20,00	21,47	429,40
07	6500	00067698	ALAVANCA LISA 7/8 1,50MT	Unid	5,00	220,00	1.100,00
08	5853	113506-4	ALICATE DE PRESSÃO 10"	Unid	10,00	71,32	713,20
09	2743	184210-3	ALICATE UNIVERSAL 8", CABO C/ ISOLAMENTO	Unid	15,00	42,47	637,05
10	6841	00021956	ALICATE CORTADOR DE TUBO PEAD MINIMO 6MM MAXIMO 42MM	Unid	50,00	96,32	4.816,00
11	2744	121892-1	ARCO DE PUA 3/8X8	Unid	5,00	102,18	510,90
12	1060	188083-2	ARCO DE SERRA	Unid	5,00	50,00	250,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 245
Rub. _____

13	5862	58853-9	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"	Unid	200,00	0,35	70,00
14	2746	175894-0	BALDE PEDREIRO PRETO 12L	Unid	15,00	14,93	223,95
15	4180	0007046	BARRA ROSCADA 3/8 P/ 1 METRO	Unid	10,00	10,20	102,00
16	4182	0007047	BARRA ROSCADA 5/16 P/ 1 METRO	Unid	10,00	8,90	89,00
17	4181	0007044	BARRA ROSCADA 5/8 P/ 1 METRO	Unid	10,00	23,47	234,70
18	4183	74588-0	BROCA AÇO RÁPIDO 06MM	Unid	10,00	8,90	89,00
19	4184	74575-8	BROCA AÇO RÁPIDO 08MM	Unid	10,00	12,90	129,00
20	4185	74577-4	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	Unid	10,00	18,90	189,00
21	4188	74572-3	BROCA DE VÍDEA 08MM	Unid	10,00	12,00	120,00
22	4189	74573-1	BROCA DE VÍDEA 10MM	Unid	10,00	15,50	155,00
23	4190	74574-0	BROCA DE VÍDEA 12MM	Unid	10,00	19,50	195,00
24	4531	74579-0	BROCA PARA AÇO 2MM	Unid	10,00	5,05	50,50
25	4880	223977-9	BROCA PARA AÇO 3MM	Unid	10,00	5,60	56,00
26	2983	130655-3	CADEADO UNIVERSAL 20MM COM 02 CHAVES	Unid	10,00	18,93	189,30
27	2953	51006-8	CADEADO UNIVERSAL 30MM COM 02 CHAVES	Unid	10,00	24,63	246,30
28	3379	17994-9	CADEADO UNIVERSAL 45MM COM 02 CHAVES	Unid	10,00	46,35	463,50
29	6479	60184-5	CAIXA DE ISOPOR 100LT	Unid	10,00	185,00	1.850,00
30	6842	20910-4	CAIXA DE ISOPOR 20LT	Unid	10,00	79,08	790,80
31	6843	00010385	CAIXA DE ISOPOR 34 LLT	Unid	10,00	113,22	1.182,20
32	6347	74242-2	CAIXA DE ISOPOR 50LT	Unid	10,00	101,90	1.019,00
33	3982	252300-0	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA COMTAVIEL COM A MARCA STHILL	Unid	10,00	78,00	780,00
34	2138	155212-0	CARRINHO DE MÃO, ALTURA 70,10CM, LARGURA 87,10CM, COMPRIMENTO 152,40CM E PESO MÁXIMO 13,20KG COM CAÇAMBA REDONDA EXTRAFUNDA COM 4,8MM, CAPACIDADE PARA 110L, FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BICO ARREDONDADO PARA FACILITAR A DESCARGA DOS MATERIAIS, CABO METÁLICO, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE, BRAÇO METÁLICO, PNEU COM CAMERA 3.5/8. COR PRETA	Unid	10,00	459,90	4.599,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 246
Rub.

35	6844	00072329	CINTA DE AMARRAÇÃO COM CATRACA, PARA 5 TONELADAS, GANCHO FORMATO J, COR LARANJA DE 9 METROS COM 50MM DE LAGURA.(KIT COM 2 CINTAS)	Unid	3,00	155,00	465,00
36	4133	00060859	CINTA DE AMARRAÇÃO COM CATRACA, PARA 800KG, GANCHO FORMATO J, COR LARANJA DE 10 METROS COM 50MM DE LAGURA.(KIT COM 2 CINTAS)	Unid	3,00	36,90	110,70
37	809	00035823	CHAVE GRIFO 10" - PARA CANOS, TIPO AMERICANO, CABO EMBORRACHADO FABRICADO EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unid	30,00	65,00	1.950,00
38	810	29434-9	CHAVE GRIFO 14", PARA CANOS, CABO EMBORRACHADO FABRICADO EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unid	5,00	85,00	425,00
39	2504	35484-5	CHAVE GRIFO 18", PARA CANOS, CABO EMBORRACHADO FABRICADO EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unid	5,00	99,73	498,65
40	1310	62131-5	CHAVE GRIFO 8" - PARA CANOS, TIPO AMERICANO, CABO EMBORRACHADO FABRICADO EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unid	20,00	43,45	869,00
41	4950	243579-9	COLA DE SILICONE- BISNAGA MINIMA DE 250GR.	Unid	30,00	19,90	597,00
42	5855	386195-3	COLETE/CINTA DUPLA PARA OMBRO - PARA USO DE ROÇADEIRA	Unid	6,00	123,45	740,70
43	1270	00015174	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO MÉDIO COM CABO Nº. 09	Unid	5,00	24,54	122,70
44	2591	238777-8	CORDA DE NYLON 10MM	Mt	200,00	2,93	586,00
45	6249	121883-2	CORDA DE NYLON 4MM BRANCA	Mt	200,00	1,10	220,00
46	2421	00022064	CORDA TRANÇADA 3MM 100% POLIESTER	Mt	100,00	1,00	100,00
47	5518	29136-8	FITA ISOLANTE (ELETRICA) 18MMX10METROS, ESPESSURA(MM)0,13, TEOR DO CHUMBO(PPM) MAX:100, LARGURA(MM) 18+-0,5, COR PRETA, RESISTÊNCIA ISOLAÇÃO(V) 8.000, RESISTÊNCIA ISOLAÇÃO(M)> 50.000, RETARDANTE A CHAMAS, CLASSE DE TEMPERATURA (C)90 MAXIMO	Unid	100,00	5,30	530,00
48	811	118505-5	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM 400 ML	Unid	50,00	9,99	499,50
49	4194	413185-7	DISCO DE CORTE 4"	Unid	50,00	3,25	162,50
50	3917	185681-2	DISCO DE DESBASTE 4"	Unid	50,00	6,40	320,00
51	4881	0007947	DISCO DE SERRA COM DENTE DE VIDEA 4 3/8 116X20	Unid	20,00	17,13	342,60
52	1025	185678-2	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MMX20MM	Unid	20,00	18,99	379,80
53	6250	441382-2	DISCO FLAP PRETO 4"	Unid	30,00	6,94	208,20
54	4952	00012804	ELETRODO 2,5 M	KG	20,00		



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fts. 242
Rub.

						28,80	576,00
55	6251	276141-6	ELETRODO LIMAVEL OK 92,58 3,25MM	KG	20,00	75,55	1.511,00
56	6252	104948-8	ELETRODO 6013 2,50MM	KG	20,00	28,49	569,80
57	6253	104948-8	ELETRODO 6013 3,25MM	KG	20,00	19,98	399,60
58	2946	1355-2	ENXADA 1,5LBS COM CABO 130CM	Unid	5,00	65,00	325,00
59	2752	81300-1	ENXADA ESTREITA 2,0 LB COM CABO 130CM	Unid	10,00	74,90	749,00
60	6482	165407-1	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS, DOMESTICA MODELO TESOURA, COR CINZA, ALTURA DE 3M, ALTURA MINIMA DA ESCADA FECHADA 1,8CM, COM LARGURA DE 51CM, SUPORTANDO PESO DE 120KG	Unid	2,00	349,90	699,80
61	6845	100284-9	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA, 07 DEGRAUS, CAPACIDADE 150KG, ALTURA MÁXIMA 3,65MT, ALTURA DA ESCADA FECHADA 2,18M, LARGURA 43CM, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES NOS PÉS.	Unid	2,00	461,55	923,10
62	4196	228700-5	ESTOPA DE PANO	Kg	100,00	8,00	800,00
63	6483	00055786	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3MT	Unid	2,00	47,40	94,80
64	2754	105683-5	FACÃO 18"	Unid	15,00	33,26	498,90
65	2317	231467-3	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	Mt	500,00	1,90	950,00
66	3948	198197-8	GARRAFA TÉRMICA 03 LITROS	Unid	10,00	45,00	450,00
67	2780	155896-0	GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS	Unid	10,00	49,40	494,00
68	4955	235560-4	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTOS, COR AZUL, BALDE DE 20KG	Unid	20,00	348,90	6.978,00
69	4956	96922-2	JOGO DE CHAVE ALLEN HEXAGONAL PEQUENA COM 9 PEÇAS 1,5 A 10MM	Unid	5,00	42,44	212,20
70	3465	99500-2	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 AO 32MM, FABRIADO EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO NIQUEADO E CROMADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E CORROSÃO.	Unid	3,00	299,00	897,00
71	3955	421899-0	LAMINA/FACA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA BUFALO 220	Unid	30,00	36,85	1.108,50
72	4957	421899-0	LAMINA/FACA 02 PONTAS P/ ROÇADEIRA STIHL FS1600, 330X20	Unid	100,00	34,95	3.495,00
73	999	00011885	LAPIS DE CARPINTEIRO 170MM	Unid	5,00	2,42	12,10
74	2757	187995-2	LIMA CHATA 8" FERRO	Unid	50,00	17,62	881,00
75	2758	71271-0	LIMA GROSSA MEIA CANA 12	Unid	50,00	39,92	1.996,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 248
Rub. _____

76	1096	184771-6	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100METROS	Unid	5,00	10,61	53,05
77	4883	31740-3	LIXA D'AGUA 100	Unid	50,00	2,86	143,00
78	4884	31740-3	LIXA D'AGUA 200	Unid	50,00	2,68	134,00
79	6035	31740-3	LIXA D'AGUA 80	Unid	50,00	2,86	143,00
80	4643	396459-0	LIXA DE FERRO 100	Unid	50,00	3,17	158,50
81	4642	21772-7	LIXA DE FERRO 80	Unid	50,00	3,68	184,00
82	6038	350673-8	LONA 4X100-150 MICRA - PRETA	Mt	50,00	3,23	161,50
83	6846	420973-7	LIXADEIRA E ESMERILHadeira ANGULAR DE 20V, SEM FIO COM 2 BATERIAS MODELO DCB203, COM CARREGADOR BIVOLT COM DIAMETRO DE DISCO DE 115MM, TECNOLOGIA BRUSHLESS(SEM ESCOVA DE CARVÃO),SISTEMA DE FREIO KICKBACK, FREIO ELETRONICO, E SISTEMA E-CLUTCH EMBREAGEM ELETRONICA, VELOCIDADE MINIMA SEM CARGA 9.000RPM, EIXO M14 4.1/2" - 5"(115-125MM) 1 VELOCIDADE, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, APRESENTAR FIXA TÉCNICA. (MODELO REFERENCIA DCG413B - DEWALT).	Unid	2,00	3.682,66	7.365,32
84	3710	298946-8	MANGUEIRA CRISTAL 1/2" X 2.0MM	Mt	50,00	3,50	175,00
85	2248	00069114	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"	Mt	200,00	6,75	1.350,00
86	2360	00027278	MANGUEIRA GARGANTE 1.1/4" SUÇÃO AZUL	Mt	200,00	15,05	3.010,00
87	3780	174772-0	MANGUEIRA TRANÇADA 1"	Mt	300,00	15,00	4.500,00
88	6442	415528-2	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2"	Mt	300,00	6,40	1.920,00
89	4959	256309-6	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4"	Mt	300,00	9,90	2.970,00
90	2763	40103-0	MARRETA 2 KG C/ CABO DE MADEIRA	Unid	10,00	66,66	666,60



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 249
Rub.

91	6847	00028426	MARTELETE ROMPEDOR SEM FIO, CONTENDO 2 BATERIA 20V MAX 4,0AH CARACTERÍSTICA MININAS, MOTOR SEM ESCOVA DE CARVÃO, ENERGIA DE IMPACTO 2,8 JOULES, IMPACTO MINIMO DE 0-500IPM, VELOCIDADE SEM CARGA 0-1.500RPM, ENCAIXE SDS PLUS, FUNÇÃO DE PERFURADOR COM IMPACTO, SEM IMPACTO E ROMPEDOR, CAPACIDADE MININA EM CONCRETO 26MM, CAPACIDADE MININA EM MADEIRA 30MM, CAPACIDADE MININA EM AÇO 13MM, CARREGADOR BIVOLT 20V, CABO MOLDADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, GARANTIA MININA DE 12 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA - (MODELO REFERÊNCIA, MARTELE ROMPEDOR DCH133B - DEWALT)	Unid	2,00	3.455,26	6.910,52
92	6848	00026885	MAQUINA DE SOLDA (INVERSORA DIGITAL) COM DISPLAY DIGITAL, 250 AMPERES E 220V PARA SOLDA COM ELETRODO E TIG, POSSUIR CONFIGURAÇÕES DE AJUSTES ACR FORCE, HOT START E ANTI STICKING, AJUSTE DE CORRENTE(A): 30A - 250A, CORRENTE DE SAÍDA - CC OU DC, SUPORTAR DIÂMETRO DO ELETRODO ATÉ 5,0MM, COM FATOR DE TRABALHO, 250A -40%, 204A -60%, 158A -100% (TIG E ELETRODO), CORRENTE DE ENTRADA(A): 51A, POTÊNCIA (KVA): 11,22KVA, CLASSE DE ISOLAÇÃO: GRAU H, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP21S, FREQUENCIA 50/60HZ, COM PESO APROXIMADO 12,8KG. GARANTIA MININA DE 12 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA - (MODELO E MARCA REFERÊNCIA, INVERSORA VONDER RIV 250A).	Unid	2,00	1.720,00	3.440,00
93	2764	22182-1	MARTELO UNHA 29MM COM CABO DE MADEIRA	Unid	20,00	39,73	794,60
94	3883	230676-0	ÓLEO 2T 500ML	Unid	100,00	17,90	1.790,00
95	5916	200174-8	ÓLEO SAE 088 - GL 20 LITROS (TRANSMISSÃO)	Unid	20,00	290,90	5.818,00
96	5668	117453-3	ÓLEO 15W40 - GL DE 20 LITROS	Unid	30,00	360,00	10.500,00
97	6849	82395-3	ÓLEO ATF TIPO A GL 20 LITROS	Unid	20,00	537,87	10.757,40
98	5860	173857-7	ÓLEO SAE 140 - GL 20 LITROS	Unid	10,00	499,00	4.990,00
99	2590	00012682	PÁ DE BICO ESTREITO, MEDIDA 20X45 EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER, COM CABO DE MADEIRA 71CM,	Unid	50,00	65,00	3.250,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 250
Rub. _____

100	6850	00012695	PICARETA ALVIÃO 90LB, EM AÇO CARBONO FORJADO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, LAMINA TAMANHO 4, COM OLHO OVAL DE 70 X 45MM, COM CABO MADEIRA DE 90CM, COM CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR, EM ACABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA, GARANTINDO ABSORÇÃO DE IMPACTO DURANTE O USO.	Unid	50,00	120,00	6.000,00
101	8851	00006175	KIT PNEU E CÂMARA PARA CARINHO DE MÃO	Unid	5,00	50,45	252,25
102	4888	104744-2	PONTEIRO DE AÇO 20CM 3/4"	Unid	10,00	32,45	324,50
103	4245	51383-0	PORCA SEXTAVADA 3/8	Unid	50,00	0,47	23,50
104	6282	283296-0	PORCA SEXTAVADA 5/16	Unid	50,00	0,31	15,50
105	3865	51383-0	PORCA SEXTAVADA 5/8	Unid	50,00	0,69	34,50
106	2602	78658-6	PREGO COM CABEÇA 17X27	Kg	10,00	22,90	229,00
107	2631	21927-4	PREGO COM CABEÇA 18X30	Kg	10,00	22,90	229,00
108	3562	42123-5	PREGO COM CABEÇA 19X36	Kg	10,00	22,90	229,00
109	6852	43826-0	PREGO COM CABEÇA 22X42	KG	5,00	31,95	159,75
110	3970	00028361	RASTELO VASSOURA PLÁSTICA, LARGURA DA CABEÇA 65CM, MATERIAL EM POLIPROPILENO, 28 DENTES, COM CABO DE 114CM.	Unid	20,00	44,90	898,00
111	4887	00037991	RASTELO PARA GRAMA EM AÇO COM REGULAGEM 18 ARAMES COM CABO	Unid	15,00	39,90	598,50
112	3969	222523-9	RASTELO PARA GRAMA EM FERRO COM REGULAGEM 22 ARAMES COM CABO	Unid	15,00	34,90	523,50
113	4205	78869	RÉGUA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - EM ALUMÍNIO, 2,00 M COMP.X 5,00CM DE LARG. X 2,00CM	Unid	5,00	49,44	247,20
115	6045	80534-3	ROLO DE EPUMA 08CM COM CABO	Unid	10,00	8,97	89,70
116	4206	60736-3	ROLO DE LÂ PARA PINTURA 10CM COM CABO	Unid	10,00	5,48	54,80
117	6046	150507-6	ROLO DE LÂ PARA PINTURA 23CM COM CABO	Unid	20,00	14,80	298,00
118	6043	181328-9	ROLO PARA TEXTURA RUSTICA 23CM 1155	Unid	20,00	34,45	689,00
119	2179	310008-1	SERRA MANUAL 300MM(12) (25,4MM):24 DENTES POR POLEGADA, ESPESURA 0,60MM(0,024)	Unid	200,00	12,90	2.580,00
120	2768	39929-9	SERROTE 22"X550MM	Unid	10,00	48,00	480,00
121	3320	97535-4	SERROTE DE VIDEA 24"X600MM,	Unid	10,00	65,00	650,00
122	6254	106650-6	SERROTE 24"X600MM DIAMANTADO	Unid	10,00	220,00	2.200,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 291
Rub. /

123	1028	147546-0	TALHADEIRA DE AÇO 3/4" X 12"	Unid	10,00	25,00	250,00
124	6853	00080218	TAMBOR (BOMBONA) DE PLÁSTICO COM VÍNCULO DE REFORÇO NOS DOIS LADOS - 200LTS COM TAMP. ROSQUEÁVEL	Unid	5,00	150,00	750,00
125	3078	151272-2	TARRAXA DE FERRO PARA FAZER ROSCA TUBOS PVC 3/4"	Unid	100,00	39,00	3.900,00
126	6854	151272-2	KIT MOLDE DE TARRAXA DE ROSQUEAMENTO EM TUBO DE PVC 3/4, 1 POLEGA(32MM), 1 1/2 POLEGADA(40MM) MODELO REFERENCIA: 	unid	5,00	42,65	213,25
127	3369	5779-7	TESOURA JARDINEIRO UTILIZADA PARA CORTAR PEQUENAS PLANTAS E GRAMA TAMANHO APROXIMADO DE 45 CM	Unid	5,00	37,90	189,50
128	6050	113533-3	THINER - GALÃO 05 LITROS	Unid	5,00	89,98	449,90
129	3840	32863-4	TRENA DE AÇO 05MT	Unid	10,00	23,96	239,60
130	6855	175495-0	TORNEIRA DE JARDIM, ESFERA COM BICO 1/2X3/4 ACABAMENTO FOSCO COR PRATEADO	Unid	20,00	22,17	443,40
131	5434	160470-8	TORNEIRA DE PLÁSTICO COM ADPTADOR 1/2 X 3/4, COM ACABAMENTO FOSCO DE COR PRETA	Unid	20,00	5,07	101,40
132	6320	157081-1	PROTECTOR FACIAL DE SEGURANÇA COM VISOR INCOLOR EM POLICARBONATO, COM REGULAGEM DE TAMANHO EMBUTIDO.	Unid	10,00	52,30	523,00
133	6856	420767-0	CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA DESCARTÁVEL NITRILICA SEM PÓ TAMANHO (G)	CAIXA	200,00	27,80	5.560,00
134	6857	00065967	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE EM ASFALTO/CONCRETO 350MM X 25,4MM X 10MM, MODELO REFERENCIA: 	Unid	20,00	394,50	7.890,00
			VALOR TOTAL				165.886,60



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 252
Rub.

VALOR TOTAL: R\$ 165.680,69 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos)

3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
4. O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:

1. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.
2. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.
3. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.
4. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 253
Rub. _____

6. Entregar os serviço(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes, procedência e prazo de garantia ou validade.
7. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade do(s) serviços prestados, que deverá(ão) ser de primeira qualidade.
8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 264
Rub. _____

de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
23. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
24. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

DA GARANTIA DOS ITENS

25. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do Item.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Müller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.
2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, e devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 15 (quinze) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.
3. Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 255
Rub.

prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
8. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s), solicitando a substituição de serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
10. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.
2. As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização dos mesmo, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados.
3. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser



substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

4. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 262
Rub.

- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 268
Rub.

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços.
4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 259
Rub. _____

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 17.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.10.1. o prazo de validade;
- 17.10.2. a data da emissão;
- 17.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 17.10.5. o valor a pagar; e
- 17.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 260
Rub:

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 28
Rub.

17.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
2. Forma de fornecimento
3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 262
Rub.

10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
17. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal,** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
18. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF,** emitido pela Caixa Econômica Federal;
19. **Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT,** com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
20. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal,** por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
21. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual,** referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 263
Rub. ✓

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

24. **Certidão Negativa de Falência como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 165.680,69 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
 - 17 – Saneamento;
 - 512 – Saneamento Básico Urbano;
 - 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
 - 339030000000 – Material de Consumo
 - 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2025.

1. INFORMAÇÕES DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

A necessidade de contratação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de ferramentas manuais e equipamentos para manutenção e pequenos reparos, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do município de Juína/MT, surge como uma medida indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população. O Departamento tem como atribuição garantir o



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 265
Rub. _____

funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto. Para cumprir essa missão, é essencial dispor de ferramentas e equipamentos adequados para a realização de manutenções preventivas, corretivas e pequenos reparos em redes hidráulicas, estações de bombeamento, válvulas, hidrômetros e outras estruturas críticas.

A falta de instrumentos adequados ou a utilização de equipamentos obsoletos pode resultar em aumento do tempo de reparo, prolongando interrupções no abastecimento, riscos à segurança dos técnicos, devido ao uso de ferramentas improvisadas ou em más condições, elevação de custos operacionais, com a necessidade de terceirização de serviços simples, e redução da vida útil dos ativos, pela impossibilidade de realizar manutenções adequadas.

Portanto a aquisição de ferramentas e equipamentos para manutenção e pequenos reparos é imprescindível para assegurar a eficiência operacional do DAES, uma vez que a falta desses recursos compromete a agilidade no atendimento a vazamentos, rupturas e falhas no sistema, podendo resultar em interrupções prolongadas no abastecimento de água e esgotamento sanitário, além de aumentar os custos com serviços emergenciais terceirizados. Além disso, a disponibilidade de instrumentos adequados garante a segurança dos técnicos durante as intervenções, reduzindo riscos de acidentes e cumprindo as normas de segurança do trabalho. Investir nesses materiais também contribui para a preservação da infraestrutura, evitando danos maiores por falta de manutenção preventiva e prolongando a vida útil dos ativos. Dessa forma, a aquisição não apenas otimiza a gestão de recursos do departamento, mas também reforça a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, alinhando-se às metas de excelência em saneamento básico e satisfação dos usuários.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

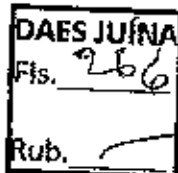
A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Em consulta realizada por meio de pesquisas de compras públicas (pesquisa com fornecedores), foram identificados os valores conforme apresentado no quadro abaixo:





Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT – Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

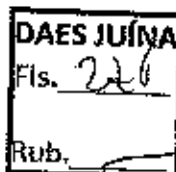




Fis. 220

Rub.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT – Fone/Fax 66 3566-2727/3279
 CNPJ: 04.709.778/0001-25 – Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
 Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br



Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT – Fone/Fax 66 3566-2727/3279
 CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
 Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 223
Rub.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A presente solução refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas manuais e equipamentos para manutenção e pequenos reparos, visando atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT.

O objetivo principal é garantir a aquisição de materiais de qualidade, com melhores condições de preço e prazos adequados para suprir as demandas operacionais do departamento. O Registro de Preços permitirá que as compras sejam realizadas de forma planejada, conforme a necessidade, evitando desperdícios e garantindo eficiência na execução dos serviços de manutenção.

As ferramentas e equipamentos a serem adquiridos incluem, mas não se limitam a:

Chaves de fenda e chaves Phillips;

Alicates diversos;

Martelos;

Furadeiras e parafusadeiras;

Serras manuais e elétricas;

Equipamentos de medição;

Outros itens essenciais para a manutenção da rede de água e esgoto.

A aquisição será realizada conforme as regras estabelecidas no edital, garantindo transparência e economicidade no processo. Dessa forma, o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT estará devidamente equipado para realizar manutenções e pequenos reparos de maneira eficiente e eficaz, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de preços encontradas, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública utilizou-se REALIDADE MERCADOLÓGICA E MEDIANA para o balizamento do



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 224
Rub. _____

processo, estimando-se que a contratação terá um valor de R\$ 165.680,69 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, quando é feita a licitação por ITEM, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objeto da presente contratação será de forma **PARCELADA**, visando não acarretar prejuízo do conjunto operacional do objeto.

Tomaram-se por base os aspectos de contratação de empresa especializada em fornecer os itens solicitados, visando melhor aproveitamento dos recursos, inclusive no tocante à economia do Departamento.

Deste modo, considerou-se viável que mais de uma empresa forneça os produtos licitados, assim, a centralização da responsabilidade do fornecimento não fica somente com uma empresa, pois possibilita a execução das demandas como um todo, de modo a aumentar o controle sobre a aquisição do lote.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente Registro de Preços tem como objetivo viabilizar a futura e eventual aquisição de ferramentas manuais e equipamentos destinados à manutenção e pequenos reparos, atendendo às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT.

A aquisição desses itens é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo Departamento, permitindo a execução de manutenções corretivas e preventivas de forma ágil e eficaz. Com a disponibilização adequada de ferramentas e equipamentos, espera-se melhorar a capacidade operacional das equipes técnicas, reduzindo o tempo de resposta a demandas emergenciais e otimizando os recursos disponíveis.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 225
Rub.

- Melhoria na Eficiência Operacional – Com a aquisição dos equipamentos necessários, será possível reduzir o tempo de execução dos serviços, minimizando impactos na prestação de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto.
- Redução de Custos com Manutenção e Reparos – A disponibilidade de ferramentas adequadas evitará gastos excessivos com contratações emergenciais de terceiros, possibilitando que as equipes do próprio Departamento realizem intervenções com maior autonomia.
- Aumento da Segurança dos Trabalhadores – O uso de equipamentos apropriados contribuirá para a segurança dos servidores envolvidos nas atividades de manutenção, reduzindo riscos de acidentes e garantindo melhores condições de trabalho.
- Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados à População – A manutenção preventiva e corretiva realizada de forma eficaz garantirá o funcionamento adequado dos sistemas de abastecimento e esgotamento sanitário, beneficiando diretamente a comunidade.
- Atendimento às Normas Técnicas e Regulamentares – A aquisição de equipamentos padronizados e de qualidade assegurada contribuirá para que as operações do Departamento sigam as normas vigentes, evitando penalizações e garantindo a conformidade dos serviços prestados.

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT realiza constantemente atividades que demandam ferramentas e equipamentos específicos para manutenção de redes de abastecimento de água e sistemas de esgoto. A necessidade de reposição e atualização desses itens é contínua, tendo em vista o desgaste natural pelo uso frequente e a evolução tecnológica que permite maior eficiência nos serviços.

Além disso, a realização de um Registro de Preços possibilita a aquisição conforme a demanda, evitando o acúmulo desnecessário de materiais e otimizando os recursos públicos.

Dessa forma, o processo assegura economicidade e planejamento estratégico na gestão dos bens patrimoniais do Departamento.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 276
Rub. _____

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de licitação de aquisição através de Pregão Eletrônico mostrou-se mais adequada ao tipo de escopo, quantidade de itens e valores estimados para intervenção.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0/2025**

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 006/2025

Processo nº. 035/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA *** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Müller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.219.691-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdão, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ***** inscrita no CNPJ nº. ***** com sede na Av/Rua ***** Bairro ***** Município de Juína/MT, representada pelo Sr. ***** inscrito no CPF nº. ***** residente e domiciliado no município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, Especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 278
Rub.

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	5852	00016125	ABRAÇADEIRA NYLON 7,5X540MM PRETO/NATURAL	Unid	200,00	0,90	180,00
02	6839	333125-3	ABRAÇADEIRA EM AÇO 12X16 FITA 9MM	Unid	100,00	1,68	168,00
03	6840	333125-3	ABRAÇADEIRA EM AÇO, 14X22MM FITA COM ESPESSURA DE 9MM	Unid	100,00	2,00	200,00
04	6498	150482-7	ADESIVO INSTANTÂNEO 100GR	Unid	50,00	20,49	1.024,50
05	6497	0001671	ADESIVO ARLDITE 16GR COLA EPOXI ALTO PODER DE ADESÃO TRANSPARÊNCIA TOTAL ALTE PRECISÃO, SECAGEM 5 MINUTOS	Unid	20,00	29,00	580,00
06	6499	222276-0	ADESIVO SILICONE MÚLTUO 250ML, INCOLOR	Unid	20,00	21,47	429,40
07	6500	00087898	ALAVANCA LISA 7/8 1,50MT	Unid	5,00	220,00	1.100,00
08	5853	113586-4	ALICATE DE PRESSÃO 10"	Unid	10,00	71,32	713,20
09	2743	164210-3	ALICATE UNIVERSAL 8", CABO C/ ISOLAMENTO	Unid	15,00	42,47	637,05
10	6841	00021958	ALICATE CORTADOR DE TUBO PEAD MÍNIMO 6MM MÁXIMO 42MM	Unid	50,00	96,32	4.816,00
11	2744	121892-1	ARCO DE PUA 3/8X8	Unid	5,00	102,18	510,90
12	1060	188083-2	ARCO DE SERRA	Unid	5,00	50,00	250,00
13	5862	58853-9	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"	Unid	200,00	0,35	70,00
14	2746	175694-0	BALDE PEDREIRO PRETO 12L	Unid	15,00	14,93	223,95
15	4180	0007046	BARRA ROSCADA 3/8 P/ 1 METRO	Unid	10,00	10,20	102,00
16	4182	0007047	BARRA ROSCADA 5/16 P/ 1 METRO	Unid	10,00	8,90	89,00
17	4181	0007044	BARRA ROSCADA 5/8 P/ 1 METRO	Unid	10,00	23,47	234,70
18	4183	74588-0	BROCA AÇO RÁPIDO 06MM	Unid	10,00	8,90	89,00
19	4184	74575-8	BROCA AÇO RÁPIDO 08MM	Unid	10,00	12,90	129,00
20	4185	74577-4	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	Unid	10,00	18,90	189,00
21	4188	74572-3	BROCA DE VÍDEA 08MM	Unid	10,00	12,00	120,00
22	4189	74573-1	BROCA DE VÍDEA 10MM	Unid	10,00	15,50	155,00
23	4190	74574-0	BROCA DE VÍDEA 12MM	Unid	10,00	19,50	195,00
24	4531	74579-0	BROCA PARA AÇO 2MM	Unid	10,00	5,05	50,50
25	4880	223977-9	BROCA PARA AÇO 3MM	Unid	10,00	5,60	56,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 299
Rub. _____

26	2983	130655-3	CADEADO UNIVERSAL 20MM COM 02 CHAVES	Unid	10,00	18,93	189,30
27	2953	51006-8	CADEADO UNIVERSAL 30MM COM 02 CHAVES	Unid	10,00	24,63	246,30
28	3379	17994-9	CADEADO UNIVERSAL 45MM COM 02 CHAVES	Unid	10,00	46,35	463,50
29	6479	60184-5	CAIXA DE ISOPOR 100LT	Unid	10,00	185,00	1.850,00
30	6842	20910-4	CAIXA DE ISOPOR 20LT	Unid	10,00	79,08	790,80
31	6843	00010395	CAIXA DE ISOPOR 34 LLT	Unid	10,00	118,22	1.182,20
32	6347	74242-2	CAIXA DE ISOPOR 50LT	Unid	10,00	101,90	1.019,00
33	3982	252300-0	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA COM TAVEL COM A MARCA STHILL	Unid	10,00	78,00	780,00
34	2138	155212-0	CARRINHO DE MÃO, ALTURA 70,10CM, LARGURA 67,10CM, COMPRIMENTO 152,40CM E PESO MÁXIMO 43,20KG COM CAÇAMBA REDONDA EXTRA FUNDA COM 4,8MM, CAPACIDADE PARA 110L, FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BICO ARREDONDADO PARA FACILITAR A DESCARGA DOS MATERIAIS, CABO METÁLICO, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE, BRAÇO METÁLICO, PNEU COM CAMERA 3.5/8, COR PRETA	Unid	10,00	459,90	4.599,00
35	6844	00072329	CINTA DE AMARRAÇÃO COM CATRACA, PARA 5 TONELADAS, GANCHO FORMATO J, COR LARANJA DE 9 METROS COM 50MM DE LAGURA (KIT COM 2 CINTAS)	Unid	3,00	155,00	465,00
36	4133	00060859	CINTA DE AMARRAÇÃO COM CATRACA, PARA 800KG, GANCHO FORMATO J, COR LARANJA DE 10 METROS COM 50MM DE LAGURA (KIT COM 2 CINTAS)	Unid	3,00	36,90	110,70
37	809	00035823	CHAVE GRIFO 10" - PARA CANOS, TIPO AMERICANO, CABO EMBORRACHADO FABRICADO EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unid	30,00	65,00	1.950,00
38	810	29434-9	CHAVE GRIFO 14", PARA CANOS, CABO EMBORRACHADO FABRICADO EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unid	5,00	85,00	425,00
39	2504	35494-5	CHAVE GRIFO 18", PARA CANOS, CABO EMBORRACHADO FABRICADO EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unid	5,00	99,73	498,65
40	1310	62131-5	CHAVE GRIFO 8" - PARA CANOS, TIPO AMERICANO, CABO EMBORRACHADO FABRICADO EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unid	20,00	43,45	869,00
41	4950	243579-9	COLA DE SILICONE- BSNAGA MÍNIMA DE 250GR.	Unid	30,00	19,90	597,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 280
Rub.

42	5855	308195-3	COLETE/CINTA DUPLA PARA OMBRO - PARA USO DE ROÇADEIRA	Unid	6,00	123,45	740,70
43	1270	00015174	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO MÉDIO COM CABO Nº. 09	Unid	5,00	24,54	122,70
44	2591	238777-8	CORDA DE NYLON 10MM	Mt	200,00	2,93	586,00
45	6249	121883-2	CORDA DE NYLON 4MM BRANCA	Mt	200,00	1,10	220,00
46	2421	00022064	CORDA TRANÇADA 3MM 100% POLIESTER	Mt	100,00	1,00	100,00
47	5518	29136-6	FITA ISOLANTE (ELETRICA) 18MMX10METROS, ESPESSURA(MM)0,13, *TEOR DO CHUMBO(PPM) MAX:100, LARGURA(MM) 18+/-0,5, COR PRETA, RESISTÊNCIA ISOLAÇÃO(V) 8.000, RESISTÊNCIA ISOLAÇÃO(M)> 50.000, RETARDANTE A CHAMAS, CLASSE DE TEMPERATURA (C)90 MAXIMO	Unid	100,00	5,30	530,00
48	811	118505-5	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM 400 ML	Unid	50,00	9,99	499,50
49	4194	413165-7	DISCO DE CORTE 4"	Unid	50,00	3,25	162,50
50	3917	185681-2	DISCO DE DESBASTE 4"	Unid	50,00	6,40	320,00
51	4881	0007947	DISCO DE SERRA COM DENTE DE VIDEA 4 3/8 116X20	Unid	20,00	17,13	342,60
52	1025	185678-2	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MMX20MM	Unid	20,00	18,99	379,80
53	6250	441382-2	DISCO FLAP PRETO 4"	Unid	30,00	6,94	208,20
54	4952	00012804	ELETRODO 2,5 M	KG	20,00	28,80	576,00
55	6251	276141-6	ELETRODO LIMA VEL OK 92:58 3,25MM	KG	20,00	75,55	1.511,00
56	6252	104948-8	ELETRODO 6013 2,50MM	KG	20,00	28,49	569,80
57	6253	104948-8	ELETRODO 6013 3,25MM	KG	20,00	19,98	399,60
58	2946	1355-2	ENXADA 1,5LBS COM CABO 130CM	Unid	5,00	65,00	325,00
59	2752	81300-1	ENXADA ESTREITA 2,0 LB COM CABO 130CM	Unid	10,00	74,90	749,00
60	6482	185407-1	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS, DOMESTICA MODELO TESOURA, COR CINZA, ALTURA DE 3M, ALTURA MINIMA DA ESCADA FECHADA 1,8CM, COM LARGURA DE 51CM, SUPORTANDO PESO DE 120KG	Unid	2,00	349,90	699,80
61	6845	190284-9	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA, 07 DEGRAUS, CAPACIDADE 150KG, ALTURA MÁXIMA 3,65MT, ALTURA DA ESCADA FECHADA 2,18M, LARGURA 43CM, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES NOS PÉS.	Unid	2,00	461,55	923,10
62	4196	228700-5	ESTOPA DE PANO	Kg	100,00		



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 281
Rub. _____

63	6483	00055786	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3MT	Unid	2,00	8,00	800,00
64	2754	105883-5	FACÃO 18"	Unid	15,00	47,40	94,80
65	2317	231467-3	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	Mt	500,00	33,28	498,90
66	3948	198197-8	GARRAFA TÉRMICA 03 LITROS	Unid	10,00	1,90	950,00
67	2780	155896-0	GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS	Unid	10,00	45,00	450,00
68	4955	235580-4	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTOS, COR AZUL, BALDE DE 20KG	Unid	10,00	49,40	494,00
69	4956	96922-2	JOGO DE CHAVE ALLEN HEXAGONAL PEQUENA COM 9 PEÇAS 1,5 A 10MM	Unid	20,00	348,90	6.978,00
70	3465	99500-2	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 AO 32MM, FABRIADO EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO NIQUEADO E CROMADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E CORROSÃO.	Unid	5,00	42,44	212,20
71	3955	421899-0	LAMINA/FACA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA BUFALO 220	Unid	3,00	299,00	897,00
72	4957	421899-0	LAMINA/FACA 02 PONTAS ROÇADEIRA STIHL FS1600 330X20	Unid	30,00	36,95	1.108,50
73	999	00011885	LAPIS DE CARPINTEIRO 170MM	Unid	100,00	34,95	3.495,00
74	2757	187995-2	LIMA CHATA 8" FERRO	Unid	5,00	2,42	12,10
75	2758	71271-0	LIMA GROSSA MEIA CANA 12	Unid	50,00	17,62	881,00
76	1096	184771-6	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100METROS	Unid	50,00	39,92	1.996,00
77	4883	31740-3	LIXA D'AGUA 100	Unid	5,00	10,61	53,05
78	4884	31740-3	LIXA D'AGUA 200	Unid	50,00	2,86	143,00
79	6035	31740-3	LIXA D'AGUA 80	Unid	50,00	2,68	134,00
80	4643	306459-0	LIXA DE FERRO 100	Unid	50,00	2,86	143,00
81	4642	21772-7	LIXA DE FERRO 80	Unid	50,00	3,17	158,50
82	6038	350673-8	LONA 4X100-150 MICRA - PRETA	Mt	50,00	3,68	184,00
						3,23	161,50



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 781
Rub.

83	6846	420973-7	LIXADEIRA E ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 20V, SEM FIO COM 2 BATERIAS MODELO DCB203, COM CARREGADOR BIVOLT COM DIAMETRO DE DISCO DE 115MM, TECNOLOGIA BRUSHLESS(SEM ESCOVA DE CARVÃO), SISTEMA DE FREIO KICKBACK, FREIO ELETRÔNICO, E SISTEMA E-CLUTCH EMBREAGEM ELETRÔNICA, VELOCIDADE MÍNIMA SEM CARGA 8.000RPM, EIXO M14 4.1/2" - 5"(115-125MM) 1 VELOCIDADE. GARANTINHA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA (MODELO REFERENCIA DCG413B - DEWALT)	Unid	2,00	3.682,66	7.365,32
84	3710	298946-8	MANGUEIRA CRISTAL 1/2" X 2,0MM	Mt	50,00	3,50	175,00
85	2248	00069114	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"	Mt	200,00	6,75	1.350,00
86	2360	00027278	MANGUEIRA GARGANTE 1.1/4" SUÇÃO AZUL	Mt	200,00	15,05	3.010,00
87	3780	174772-0	MANGUEIRA TRANÇADA 1"	Mt	300,00	15,00	4.500,00
88	6442	415526-2	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2"	Mt	300,00	6,40	1.920,00
89	4959	256309-6	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4"	Mt	300,00	9,90	2.970,00
90	2763	40103-0	MARRETA 2 KG C/ CABO DE MADEIRA	Unid	10,00	66,66	666,60
91	6847	00026426	MARTELETE ROMPEDOR SEM FIO, CONTENDO 2 BATERIA 20V MAX 4,0AH CARACTERÍSTICA MININAS, MOTOR SEM ESCOVA DE CARVÃO, ENERGIA-DE IMPACTO 2,6 JOULES, IMPACTO MÍNIMO DE 0-500IPM, VELOCIDADE SEM CARGA 0-1.500RPM, ENCAIXE SDS PLUS, FUNÇÃO DE PERFURADOR COM IMPACTO, SEM IMPACTO E ROMPEDOR, CAPACIDADE MÍNIMA EM CONCRETO 28MM, CAPACIDADE MÍNIMA EM MADEIRA 30MM, CAPACIDADE MÍNIMA EM AÇO 13MM, CARREGADOR BIVOLT 20V, CABO MOLDADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA - (MODELO REFERÊNCIA, MARTELE ROMPEDOR DCH133B - DEWALT)	Unid	2,00	3.455,26	6.910,52



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 293
Rub.

92	6848	00026885	MAQUINA DE SOLDA(INVERSORA DIGITAL) COM DISPLAY DIGITAL, 250 AMPERES E 220V PARA SOLDA COM ELETRODO E TIG, POSSUIR CONFIGURAÇÕES DE AJUSTES ACR, FORCE, HOT START E ANTI STICKING, AJUSTE DE CORRENTE(A): 30A - 250A, CORRENTE DE SAÍDA - CC OU DC, SUPORTAR DIÂMETRO DO ELETRODO ATÉ 5,0MM, COM FATOR DE TRABALHO, 250A -40%, 204A -60%, 158A -100% (TIG E ELETRODO), CORRENTE DE ENTRADA(A): 51A, POTENCIA (KVA):11,22KVA, CLASSE DE ISOLAÇÃO: GRAU H, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP21S,FREQUENCIA 50/60HZ, COM PESO APROXIMADO 12,8KG.GARANTIA:MINIMA DE 12 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA - (MODELO E MARCA REFERÊNCIA, INVERSORA VONDER RIV 250A).	Unid	2,00	1.720,00	3.440,00
93	2784	22182-1	MARTELO UNHA 29MM COM CABO DE MADEIRA	Unid	20,00	39,73	794,60
94	3883	230676-0	ÓLEO 2T 500ML	Unid	100,00	17,90	1.790,00
95	5916	200174-3	ÓLEO SAE 068 - GL 20 LITROS (TRANSMISSÃO)	Unid	20,00	280,90	5.818,00
96	5868	117453-3	ÓLEO 15W40 - GL DE 20 LITROS	Unid	30,00	350,00	10.500,00
97	6849	82395-3	ÓLEO ATF TIPO A GL 20 LITROS	Unid	20,00	537,87	10.757,40
98	5860	173857-7	ÓLEO SAE 140 - GL 20 LITROS	Unid	10,00	498,00	4.980,00
99	2590	00012692	PA DE BICO ESTREITO, MEDIDA 20X45 EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER, COM CABO DE MADEIRA 71CM,	Unid	50,00	65,00	3.250,00
100	6850	00012695	PICARETA ALVIÃO 90LB, EM AÇO CARBONO FORJADO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, LAMINA TAMANHO 4, COM OLHO OVAL DE 70 X 45MM, COM CABO MADEIRA DE 90CM, COM CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR, EM ACABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA, GARANTINDO ABSORÇÃO DE IMPACTO DURANTE O USO.	Unid	50,00	120,00	6.000,00
101	6851	00066175	KIT PNEU E CÂMARA PARA CARINHO DE MÃO	Unid	5,00	50,45	252,25
102	4888	104744-2	PONTEIRO DE AÇO 20CM 3/4"	Unid	10,00	32,45	324,50
103	4245	51383-0	PORCA SEXTAVADA 3/8	Unid	50,00	0,47	23,50
104	8282	263295-0	PORCA SEXTAVADA 5/16	Unid	50,00	0,31	15,50
105	3885	51383-0	PORCA SEXTAVADA 5/8	Unid	50,00	0,69	34,50
106	2602	78658-6	PREGO COM CABEÇA 17X27	Kg	10,00		



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 284
Rub. _____

107	2631	21927-4	PREGO COM CABEÇA 18X30	Kg	10,00	22,90	229,00
108	3582	42123-5	PREGO COM CABEÇA 19X36	Kg	10,00	22,90	229,00
109	6852	43826-0	PREGO COM CABEÇA 22X42	KG	5,00	31,95	159,75
110	3970	00028361	RASTELO VASSOURA PLÁSTICA, LARGURA DA CABEÇA 85CM, MATERIAL EM POLIPROPILENO, 26 DENTES, COM CABO DE 114CM.	Unid	20,00	44,90	898,00
111	4887	00037901	RASTELO PARA GRAMA EM AÇO COM REGULAGEM 15 ARAMES COM CABO	Unid	15,00	39,90	598,50
112	3960	222523-9	RASTELO PARA GRAMA EM FERRO COM REGULAGEM 22 ARAMES COM CABO	Unid	15,00	34,90	523,50
113	4205	78869	RÉGUA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - EM ALUMÍNIO, 2,00 M COMP.X 5,00CM DE LARG. X 2,00CM	Unid	5,00	49,44	247,20
115	6045	80534-3	ROLO DE EPUMA 09CM COM CABO	Unid	10,00	8,97	89,70
116	4207	60736-3	ROLO DE LÂ PARA PINTURA 10CM COM CABO	Unid	10,00	5,48	54,80
117	6046	150507-6	ROLO DE LÂ PARA PINTURA 23CM COM CABO	Unid	20,00	14,90	298,00
118	6043	181326-9	ROLO PARA TEXTURA RUSTICA 23CM 1155	Unid	20,00	34,45	689,00
119	2179	310008-1	SERRA MANUAL 300MM(12) (25,4MM):24 DENTES POR POLEGADA, ESPESSURA 0,60MM(0.024)	Unid	200,00	12,90	2.580,00
120	2768	39929-9	SERROTE 22"X550MM	Unid	10,00	48,00	480,00
121	3320	97535-4	SERROTE DE VIDEA 24"X600MM	Unid	10,00	65,00	650,00
122	6254	105650-6	SERROTE 24"X600MM DIAMANTADO	Unid	10,00	220,00	2.200,00
123	1028	147546-0	TALHADEIRA DE AÇO 3/4" X 12"	Unid	10,00	25,00	250,00
124	6853	00080218	TAMBOR (BOMBONA) DE PLÁSTICO COM VÍNCULO DE REFORÇO NOS DOIS LADOS - 200LTS COM TAMP. ROSQUEÁVEL	Unid	5,00	150,00	750,00
125	3078	151272-2	TARRAXA DE FERRO PARA FAZER ROSCA TUBOS PVC 3/4"	Unid	100,00	39,00	3.900,00
126	6854	151272-2	KIT MOLDE DE TARRAXA DE ROSQUEAMENTO EM TUBO DE PVC 3/4, 1 POLEGA(32MM), 1 1/2 POLEGADA(40MM) MODELO REFERENCIA:	Unid	5,00	42,65	213,25





DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 285
Rub. _____

127	3369	5779-7	TESOURA JARDINEIRO UTILIZADA PARA CORTAR PEQUENAS PLANTAS E GRAMA TAMANHO APROXIMADO DE 45 CM	Unid	5,00	37,90	189,50
128	6050	113533-3	THINER - GALÃO 05 LITROS	Unid	5,00	89,98	449,90
129	3840	32863-4	TRENA DE AÇO 05MT	Unid	10,00	23,96	239,60
130	6855	176495-0	TORNEIRA DE JARDIM, ESFERA COM BICO 1/2X3/4 ACABAMENTO FOSCO COR PRATEADO	Unid	20,00	22,17	443,40
131	5434	160470-8	TORNEIRA DE PLASTICO COM ADPTADOR 1/2 X 3/4, COM ACABAMENTO FOSCO DE COR PRETA	Unid	20,00	5,07	101,40
132	6320	157081-1	PROTECTOR FACIAL DE SEGURANCA COM VISOR INCOLOR EM POLICARBONATO, COM REGULAGEM DE TAMANHO EMBUTIDO.	Unid	10,00	52,30	523,00
133	6856	420767-0	CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA DESCARTAVEL NITRILICA SEM PÓ TAMANHO (G)	CAIXA	200,00	27,80	5.560,00
134	6857	00065067	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE EM ASFALTO/CONCRETO 350MM X 25,4MM X 10MM, MODELO REFERENCIA: 	Unid	20,00	394,50	7.890,00
			VALOR TOTAL				
							165.680,69

VALOR TOTAL: R\$ 165.680,69 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O objeto desta licitação é de NATUREZA COMUM, conforme art. 6º inciso XLII da Lei Federal 14.133/2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 286
Rub. _____

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.
- 3.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
 - g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, garantir que as entregas via transportadora sejam feitas dentro do prazo previsto em edital, o mesmo poderá sofrer sanções previstas.
- 4.2. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.
- 4.3. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.
- 4.4. A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal do DAES.
- 4.5. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.
- 4.6. Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 282
Rub.

- 4.7. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.9. Entregar serviços(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 4.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
- 4.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 288
Rub. _____

- 4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.27. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 289
Rub. _____

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o Índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

10.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

10.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 294
Rub. _____

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, val assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, *** de **** de 2025.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s **OUTORGANTE(S)**, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) **OUTORGADO(S)**, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**, a ser realizada pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, com retiradas de acordo com a demanda, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas das sessões, atas de registro de preços, propostas readequadas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extrajudiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do **OUTORGANTE**

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: **ESTE DOCUMENTO DEVE SER ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

OBS.: **ESTE DOCUMENTO REQUER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO POR PARTE DO OUTORGANTE OU MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA.**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ao:

**Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2025**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de
Identidade R.G. nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº
_____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº. _____,

solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º
_____/20____ seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com
base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos
nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que
impeçam a participação neste certame.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º,
do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre
os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno
porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite
fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos
valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro
milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone: _____

Ao **Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT,**Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Item	Cod	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
		TOTAL					

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Prazo de Pagamento: _____

Local e Data _____

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, Comissão Especial de Licitação Pregão Eletrônico nº: 0**/2025 - Processo nº: **/2025 - Objeto: , (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro, _____ CEP _____, Município/Estado _____, representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____, DECLARA:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. 15. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; (X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaração De Fornecimento E Compromisso De Manter Atualizado Endereço Eletrônico, para ser enviado as ORDENS DE FORNECIMENTO (ordens de compras), e demais informações.

E-mail: _____@_____

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

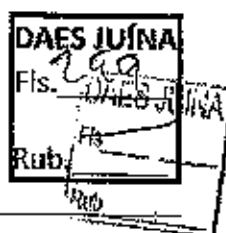
sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 0**/2025, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ n.º _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO),
DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



CI nº. 018/2025

Juína, 03 de abril de 2025.

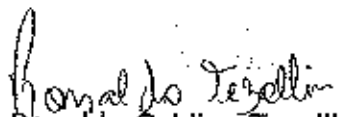
De: **Ronaldo Galdino Tezollin**
Chefe da Divisão de Arrecadação e fiscalização
Para: **Dra. Elzane de Souza Dias**
Assessora Jurídica - DAES

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Pregão Eletrônico

Prezada Senhora, vimos através desta, mais uma vez, uma vez tendo recebido processo para realização de licitação, solicitar desta assessoria jurídica, que a mesma proceda à análise e emita parecer de aprovação do Processo recebido para fins de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme legislação aplicável, verificando assim o Edital e demais Anexos, para que possamos realizar o procedimento para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, com apuração do menor preço por item, verificando assim dessa forma, se ambos atendem os requisitos legais e especificações das Leis Federais de nº. 14.133/2021 e alterações, bem como os Decretos Municipais.

Salientamos que a escolha da modalidade Pregão justifica-se devido possibilidade de ocorrência de maior competitividade entre os proponentes, e garantia de contratação pelo preço menor visto a ampla divulgação e disputa, propiciando assim economicidade para a municipalidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos Anexo a este Pedido com Justificativa, Parecer Contábil, Levantamento de Preços e Minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços, e ficamos no aguardo do referido parecer para darmos andamento ao processo.


Ronaldo Galdino Tezollin

Chefe da Divisão de Arrecadação e fiscalização
Portaria nº. 005/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS

VALOR: 165.680,69

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE BENS, MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO ME E EPP, REGIONALIZAÇÃO LOCAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO Nº 10.818/2021, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022. DECRETO MUNICIPAL Nº 609/2023, LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2022, LEI Nº 1.110/2009, ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.

Trata-se de consulta encaminhada por agente de contratação a esta Assessoria Jurídica, por força do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico concerne-te a controle prévio de legalidade do Processo Administrativo nº 035/2025, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas manuais e equipamentos para manutenção e pequenos reparos, por Pregão Eletrônico, menor preço por item, exclusivo ME e EPP local, no art. 28 e art. 6º, inciso XLV, , inciso II da Lei nº 14.133/2021, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Lista de Verificação;
- II) O Termo de Formalização de Demanda – DFD;
- III) Pesquisa de preços;
- IV) A Portaria nº 006/2025 de Nomeação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;
- V) A Justificativa do Agente de Contratação apontando que aquisição de ferramentas e equipamentos especializados é fundamental para garantir a eficiência operacional do Departamento de Água e Esgoto, e realizar as manutenções corretivas, possibilitando a



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



realizando de pequenos reparos de forma rápida, diminuindo os custos com manutenção corretivas e garante a segurança dos servidores, e que a licitação diferenciada as ME e EPPs, visa incentivar as Micro e Pequenas Empresas sediadas no Município de Juína, com fulcro na art. 37 da Lei Municipal nº 1.110/2009;

VI) Estudo Técnico Preliminar – ETP, contendo o Mapa comparativos preços e que a contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, mapa comparativo pesquisa de preços, valor estimado da contratação;

VII) Termo de Referência contendo a planilha com as descrições, quantidades e preços unitários e seus anexos;

VIII) Análise de Risco;

IX) Declaração de Disponibilidade orçamentária de que há dotação orçamentária para o pagamento da obrigação;

X) Minuta do Aviso e do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025 e seus anexos;

XI) A CI nº 018/2025 da Chefe de Divisão de Administração do DAES, solicitando a análise acerca da legalidade do processo, para verificar o Edital e seus anexos atendem aos requisitos legais e especificações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e aos Decretos Municipais.

É o relatório
Passo análise.

1. Limites da Análise Jurídica

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, e art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Felta a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. Avaliação de conformidade legal

A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que a Administração Pública deve realizar licitação para obras, serviços, compras e alienações, garantindo igualdade de condições para todos os concorrentes e estabelecendo obrigações claras.

A Lei nº 14.133/2021, no seu art. 28, estabelece que são modalidades de licitação, Pregão, Concorrência, concurso, leilão, diálogo competitivo, podendo ser adotado credenciamento, pré-qualificação, processo de manifestação de interesse, registro cadastral.

O art. 6º, inciso XLI, da Lei de Licitação, dispõe que pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A Lei também dispõe que o sistema de registro de preços poderá ser utilizado para contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, conforme disposto pelo art. 6º, inciso XLV.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



No caso, analisado, foi apresentada uma lista de verificação com documentos conforme os modelos da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, no entanto será verificado nas peças técnicas se foi declarado que se o objeto da contratação se enquadra nos bens de uso comum e, assim, opinar se a modalidade de licitação escolhida é adequada para a aquisição em questão.

3. Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, define que a fase preparatória do processo licitatório é essencialmente de planejamento. Essa fase deve alinhar-se ao plano de contratações anual, conforme o inciso VII do art. 12, e às leis orçamentárias. Além disso, deve considerar todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam impactar a contratação, conforme estabelecido no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
(grifou-se)

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a IN SEGES Nº 58, de 2022, a IN SEGES/ME Nº 81, de 2022 e a IN SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável, no que couber, por força da IN SEGES/ME Nº 98, de 2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme indicado no relatório deste parecer.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, serão feitas observações a título de orientação jurídica.

3.1. Documento para Formalização da Demanda-DFD

O art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, prevê que o DFD deve conter as seguintes informações:

Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - **grau de prioridade** da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Art. 9º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10. As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas no PGC até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Da análise do documento de formalização da demanda DFD, percebe-se que o documento atende ao contido no art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

3.2. Estudos Técnicos Preliminares-ETP

Quanto aos Estudos Técnicos Preliminares-ETP, a equipe de planejamento deverá certificar-se de que trazem os conteúdos previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58, de 2022. Tal dispositivo estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, os elementos contidos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas:

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. A não previsão de qualquer dos conteúdos descritos art. 9º, da IN SEGES nº 58, de 2022, deverá ser devidamente justificada no próprio documento, consoante art. 9º, § 1º, da IN SEGES nº 58, de 2022.

No caso, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, a própria autoridade assistida, verifica-se que o documento contém os elementos obrigatórios as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e IN SEGES nº 58, de 2022.

3.3 Termo de referência

O Termo de Referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração. Aplicando-se inclusive no caso de contratações diretas.

Esse documento deve ser fundamentado em estudo técnico preliminar que tenha concluído pela viabilidade da contratação.

O TR deve contemplar os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Se optar pelo sigilo, a Administração deve apresentar as justificativas sobre o momento de divulgação do orçamento;
- adequação orçamentária.

É importante lembrar que a Lei 14.133/2021 estabeleceu que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos devem instituir modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

Cumpra-se lembrar que é recomendável a utilização do modelo de termo de referência disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Recomenda-se, ainda, que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

No caso, consta dos autos o Termo de Referência, elaborado pela área requisitante, datado e assinado, aparentemente, se baseou no respectivo modelo de minuta padronizada disponibilizado pela AGU. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico.

Ademais, a IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 312
Rub.

É conveniente ressaltar que, compete à administração declarar que o objeto licitatório é de **NATUREZA COMUM**, haja vista que a licitação por pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo necessário que a Administração declare a natureza do objeto da contratação, conforme dispõe a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União:

"Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

No caso concreto, verifica-se que o TR traz expressamente, que o objeto da contratação é de **NATUREZA COMUM**, sendo conveniente ressaltar a necessidade de o setor técnico declarar expressamente a natureza do objeto da licitação para fins de verificar a legalidade da escolha da modalidade.

Por fim, entendo que o termo de referência juntado aos autos reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, e pela legalidade da modalidade escolhida.

3.4. Gerenciamento de riscos

No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, a teor do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, não deve esta Assessoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico (art.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas precauções para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Registre-se que o gestor deve estar atento às diretrizes gerais do subitem 1.1 do anexo V da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, quais sejam:

- a) prever especificações que representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não sendo admissíveis especificações que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão ou entidade;
- b) não fixar especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitam, injustificadamente, a competitividade ou direcionam ou favoreçam a contratação de prestador específico;
- c) não adotar especificações que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Recomenda-se que a Administração se certifique de que as especificações técnicas previstas no Termo de Referência atendem às premissas acima citadas.

5. Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por item

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de aquisição de bens, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, II, § 1º, Lei nº 14.133, de 2021):



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dito isso, percebe-se que o presente procedimento previu a adjudicação do objeto por item, atendendo aos comandos do inciso II, do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Súmula n. 247 do TCU.

6. Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade de elaboração de planilhas e da justificativa de preço

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "I", art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso II e III do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada ETP em observância as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, inclusive com memória de cálculo dos valores coletados.

Contudo, é importante fazer a juntada ao processo da solicitação formal, por meio de ofício ou e-mail, para apresentação de cotação encaminhada pela Administração ao fornecedor, em atenção ao art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021. Deverá a Administração certificar, outrossim, conforme o disposto no art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, **para comprovação de que a data da pesquisa feita junto ao fornecedor não tenha sido realizada com mais de 6 (seis) meses de antecedência,**

8. Outras considerações quanto aos seguintes elementos:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1. Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

De acordo como do artigo 18, da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

II - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O Decreto nº 10.197, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual (PCA) e instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, estabelecendo que os órgãos e entidades devem elaborar seus planos de contratações até a primeira quinzena de maio de cada exercício, contendo todas as contratações previstas para o exercício seguinte. O PCA deve ser divulgado em um sítio eletrônico oficial e utilizado nas licitações e na execução dos contratos, conforme o artigo 12, §º, da Lei nº 14.133.

Segundo o artigo 17 do Decreto, o setor de contratações deve verificar se a demanda está contemplada no PCA, e essa informação deve ser expressamente incluída na fase de planejamento, especificamente no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso II). No caso concreto, a Administração confirmou no Termo de Referência que a demanda está registrada no PCA para o exercício de 2025.

O parágrafo primeiro do dispositivo mencionado complementa a Lei nº 14.133, de 2021, ao tratar dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. O planejamento da contratação deve investigar a necessidade administrativa para compreender a base da requisição. A identificação dessa necessidade deve também considerar o desenvolvimento nacional sustentável, que é um princípio e objetivo das licitações (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133).

Após identificar a necessidade, é possível buscar soluções disponíveis no mercado, que podem diferir do pedido inicial. Quando a melhor solução é encontrada, inicia-se a etapa de estudo para definir o objeto licitatório e seus detalhes. Assim, a instrução do processo licitatório deve seguir um encadeamento lógico que refleta essas etapas.

É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

2023 JUN 16
Folha 016
Rubrica

governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

- I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
- II - Plano de Contratações Anual;
- III - Política de gestão de estoques;
- IV - Política de compras compartilhadas;
- V - Gestão por competências;
- VI - Política de interação com o mercado;
- VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
- VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
- IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

8.2. Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e art. 9º, II e XII, da IN SEGES nº 58, de 2022), deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais:

- definir os critérios e práticas objetivamente no termo de referência como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- justificar a exigência nos autos;
- verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo da contratação;
- verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Desse modo, nas contratações deve ser adotado critérios que favoreçam o desenvolvimento nacional sustentável, priorizando o consumo e a aquisição de produtos com menor impacto ambiental, **como os reciclados e recicláveis** (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Assim, no planejamento das contratações, é essencial que sejam observados critérios de sustentabilidade na especificação do objeto, além da definição de obrigações para o fornecimento e descarte dos produtos, e a observância de normas de comercialização (arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Devendo consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para dar prioridade as contratações de produtos recicláveis, duráveis, menos tóxicos e que consumam menos recursos naturais.

8.3. Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS)

O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) é um instrumento de governança que deve estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão e às leis orçamentárias, estabelecendo estratégias para contratações e logística com foco em critérios de sustentabilidade nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. No caso em questão, a Administração não registrou se a demanda está contemplada no PLS do órgão, o que se faz necessário, visto que o PLS é um requisito nas contratações públicas, conforme a Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

Posto isso, para definição dos critérios e práticas de sustentabilidade, recomenda-se consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Advocacia-Geral da União em seu sítio eletrônico.

Verifica-se que a Administração teceu no ETP considerações acerca da necessidade da contratação atender às exigências de sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

9. Informação sobre o Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

Uma das exigências contidas no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2023, refere-se às justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Trata-se de item obrigatório a integrar o estudo técnico preliminar.

De acordo com o art. 40, inc. V, alínea "b" da Lei 14.133/2021, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O art. 40, ainda, estabelece em seus §§ 2o. e 3o.:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Uma das dúvidas que pode surgir para o gestor no momento da elaboração de um procedimento licitatório é quanto à forma de realização do certame. As possibilidades são a licitação por itens ou por lotes (grupos), com total implicação na sua forma de análise, julgamento e contratação. Porém, essa decisão não pode ser aleatória, devendo ser embasada em critérios técnicos e econômicos, além do amparo legal, por meio de estudos a serem realizados na fase interna da licitação, por ocasião da confecção do objeto. É preciso efetuar a análise do objeto em relação às características e quantitativos, bem como no que tange à sua prática de comercialização, com o intuito de se identificar essa melhor forma.

Na licitação por item/lote, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, onde cada item/lote pode representar um certame distinto. É como se estivéssemos realizando diversas licitações num só processo, tendo um vencedor para cada item/lote.

O Tribunal de Contas da União – TCU já pacificou o entendimento de que a regra é de que adjudicação deve ocorrer por item, e que a adjudicação por lote deve ser exceção.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247.

No caso, **foi adotado o critério de julgamento de menor preço por item, em consonância com a Súmula 247 TCU.**

10. Aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUINA
FIS 3.19
Rub

De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema:

Art. 20. Os Itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Regulamento (Vigência)

No caso, a Administração declara no TR que a contratação não se enquadrando como bem de luxo.

11. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

O tratamento favorecido para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas é regulamentado pela Lei Complementar nº 123, de 2006, com suas alterações. Essa legislação prevê um tratamento diferenciado em licitações, permitindo que esses segmentos participem de maneira exclusiva em casos específicos e com cotas reservadas.

11.1. Licitação Exclusiva

Valor: O art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 determina que, para itens ou lotes com valor inferior a R\$ 80.000, a licitação deve ser exclusiva para MEs e EPPs. A Orientação Normativa AGU nº 47/2014 reforça essa regra, permitindo a participação somente de microempresas ou cooperativas em licitações de menor valor.

11.2, Cota reservada

- **Percentual:** Para itens com valor superior a R\$ 80.000, a lei estabelece uma cota de até 25% do objeto para MEs e EPPs, conforme o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123. Isso se aplica apenas à aquisição de bens divisíveis, não abrangendo serviços ou obras.
- **Condições:** Se não houver vencedor na cota reservada, ela pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

11.3. Do afastamento tratamento diferenciado

O art. 49 da LC 123/2006 permite o afastamento do tratamento diferenciado em certas situações, como:

1. Falta de pelo menos três fornecedores competitivos.
2. Inviabilidade de vantagem para a administração pública.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 320
Rub.

3. Quando a licitação for dispensável ou inexigível.

11.4. Tratamento diferenciado as ME's e EPP's local e/ou regional

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

A lei Municipal nº 2.053/2022, também prevê a

Art. 37 – Nas contratações públicas do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)

§ 2º Para efeitos desta lei, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Juína;

II - âmbito regional: limites geográficos que compreendem o Região Noroeste do Estado de Mato Grosso, na qual, faz parte os municípios de Juína, Castanheira, Juruena, Cotriguaçu, Arapuanã, Coílnza e Rondonópolis. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no caput deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Desse modo, desde que observado o disposto no art. 9º, II do Decreto nº 8.538, de 2015, **opina-se que possibilidade dos instrumentos convocatórios prever a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.**

11.5. Tratamentos diferenciado e margem de preferência a ME e EPP

A Lei nº 14.133, de 2021, trouxe inovações significativas ao estabelecer o tratamento diferenciado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas equiparadas. O artigo 4º da nova lei estabelece que as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicam-se às licitações e contratos administrativos, mas com algumas limitações importantes:

1. **Limites de Valor:** O tratamento diferenciado não se aplica quando o valor estimado do item/lote ou contratação de serviços superar a receita bruta máxima permitida para EPP. Para obras e serviços de engenharia, essa mesma regra se mantém.
2. **Benefícios Limitados:** O acesso aos benefícios do tratamento diferenciado é restrito a MEs e EPPs que, no ano da licitação, não tenham contratos com a administração pública que superem a receita bruta máxima para sua categoria. A administração deve exigir uma declaração da licitante atestando essa conformidade.
3. **Contratos de Longo Prazo:** Para contratos com vigência superior a um ano, considera-se o valor anual do contrato para aferir os limites.

No que se refere à **margem de preferência**, a Lei nº 14.133 permite que a administração pública estabeleça essa margem para bens e serviços que atendam a certos critérios, podendo chegar a até 20% para produtos de desenvolvimento nacional. A divulgação dos beneficiários dessas margens em um sítio eletrônico oficial é obrigatória a cada exercício financeiro.

No caso concreto analisado, o edital prevê licitação exclusiva para MEs e EPPs, mas não estabelece margens de preferência. É recomendado que, sempre que possível, a licitação inclua margens de preferência, conforme a legislação, para garantir a competitividade e o incentivo ao setor.

12. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu no Edital** índice de reajustamento de preço conforme exigência pela lei, cumprindo a **obrigatoriedade trazida pela Nova Lei de Licitações**.

13. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, Inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a



necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos Incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

No caso concreto, a Administração **informou que** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias, e que há recursos para o cumprimento da obrigação, conforme Parecer Contábil.

14. A Minuta de Edital

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, estando de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

15. Da utilização ou não de minuta padronizada de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19º, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

Se houve utilização de modelos padronizados;

Qual modelo foi adotado; e

Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de Edital.

16. Designação de agentes públicos

No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



17. Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

ANTE AO EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA** do prosseguimento do presente processo.

Frisa-se que somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo deste parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, e que **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos da aplicação por analogia ao Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

É O PARECER.

Juína-MT, 04 de abril de 2025.

ELZANE DE SOUZA DIAS
Assinada de forma digital
por ELZANE DE SOUZA DIAS
Data: 2025.04.04 17:44:32
-04'00"
ELZANE DE SOUZA DIAS
Assessora Jurídica DAES
Portaria n.º 001/2021



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 325

AUTORIZAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº. 035/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA/MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM
FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2022 E Nº 1.110/2009

Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores
Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações
posteriores.

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com apuração do **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Juína/MT, 07 de **ABRIL** de **2025**.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do Daes
Portaria nº. 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 326
Rub. _____

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA/MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM
FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 110/2009**

**Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e
Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar n.º
123/2006 e alterações posteriores.**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 07/04/2025;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25 de ABRIL de 2025 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de ABRIL de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de ABRIL de 2025, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 165.680,69 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 324
Rub. _____

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com e no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br E/OU no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Müller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone: (66) 3566-2727.

Juína-MT, 07 de abril de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024

Ano 18 - Nº 3585

Divulgação quarta-feira, 09 de abril de 2025

Página 133

Publicação quinta-feira, 10 de abril de 2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

Processo nº. 034/2025

A Comissão Permanente de Licitações do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína/MT, nomeada através da Portaria nº. 000/2025, em conformidade com o artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, por ordem da Sr. Diretor Geral do DAES, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Processo de Dispensa de Licitação de nº. 005/2025, Processo Administrativo nº. 034/2025, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENZIMAS DEGESTORAS DE SUÍFETO/ENXOFRE PARA TELA DE DIMINUIÇÃO DE GERAÇÃO DE ODORES NAS UNIDADES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES MUNICIPAL DE JUÍNA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT", tendo como contratada a empresa SINTESE NATURAL AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.014.540/0001-70 com sede na Rua Ruy do Azevedo Sodré nº 649, Distrito: Vila Santa Catarina - São Paulo - SP, no valor de R\$ 33.702,00 (trinta e três mil e setecentos e dois reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em 04 de abril de 2025.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação

Portaria nº 008/2025

AVISO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2022 E Nº. 1.110/2009.

Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2010, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 07/04/2025;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25 de ABRIL de 2025 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de ABRIL de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de ABRIL de 2025, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 165.680,69 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bli.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com e no endereço eletrônico www.bli.compras.org.br E/OU no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Muller, nº 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3568-2727.

Juína-MT, 07 de abril de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024

PORTARIA

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
Processo Administrativo Nº 35/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Data de Publicação: 07/04/2025 14:13:12

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 20	Unidade: un	Val. Ref.: 394,50
Descrição: DISCO DIAMANTADO PARA CORTE EM ASFALTO/CONCRETO 350MM X 25,4MM X 10MM			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 894	MTX / 350MM	394,50	

LOTE 2

Item: 1	Quant.: 200	Unidade: un	Val. Ref.: 27,80
Descrição: CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA NITRILICA SEM PÓ TAMANHO (G)			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 828	DESCART / G	27,80	

LOTE 3

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: un	Val. Ref.: 52,30
Descrição: PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA COM VISOR EM POLICARBONATO			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 928	EDA / EDA	52,30	

LOTE 4

Item: 1	Quant.: 20	Unidade: un	Val. Ref.: 5,07
Descrição: TORNEIRA LONGA PLÁSTICA 3/4" - PARA PIA			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 024	PRETA / PRETA	5,07	

LOTE 5

Item: 1	Quant.: 20	Unidade: un	Val. Ref.: 22,17
Descrição: TORNEIRA DE JARDIM, ESFERA COM BICO 1/2X3/4 ACABAMENTO EM METAL FOSCO COR PRATEADO			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 200	PRETA / 1/2	22,17	

LOTE 6

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: un	Val. Ref.: 23,96
Descrição: TRENA 5MT X 19MM			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 763	LUKKIN / 05M	23,96	

LOTE 7

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JÚNIA-MT

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: GL 5 L Val. Ref.: 89,98
Descrição: THINER

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 911	THINER / 05L	89,98

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: un Val. Ref.: 37,90
Descrição: TESOURA P/ PODA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 314	EDA / EDA	37,90

LOTE 9

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: un Val. Ref.: 42,65
Descrição: KIT MOLDE DE TARRAXA DE ROSQUEAMENTO EM TUBO DE PVC3/4, 1 POLEGADA(32MM), 1 1/2 POLEGADA(40MM)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 905	EDA / 32MM	42,65

LOTE 10

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: un Val. Ref.: 39,00
Descrição: TARRAXA P/ TUBO PVC 3/4

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 074	EDA / 3/4	39,00

LOTE 11

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: un Val. Ref.: 150,00
Descrição: TAMBOR TIPO BOMBONA DE 200LTS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 652	TAMBOR / AZUL	150,00

LOTE 12

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: un Val. Ref.: 25,00
Descrição: TALHADEIRA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 324	EDA / EDA	25,00

LOTE 13

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: un Val. Ref.: 220,00
Descrição: SERROTE 24"X600MM DIAMANTADO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 971	EDA / EDA	220,00

LOTE 14

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: un Val. Ref.: 65,00
Descrição: SERROTE 24"X600MM

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JÚNIA-MT

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 036	EDA / EDA	85,00

LOTE 15

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: un	Val. Ref.: 48,00
Descrição: SERROTE 22"X550MM			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 964	EDA / EDA	48,00

LOTE 16

Item: 1	Quant.: 200	Unidade: un	Val. Ref.: 12,90
Descrição: SERRA MANUAL			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 082	IMPORT / 300MM	12,90

LOTE 17

Item: 1	Quant.: 20	Unidade: un	Val. Ref.: 34,45
Descrição: ROLO DE PELE CARNEIRO EXTRA 23 CM 322/22			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 607	ROL / 23	34,95

LOTE 18

Item: 1	Quant.: 20	Unidade: un	Val. Ref.: 14,90
Descrição: ROLO DE LA SINTETICA BRASILEIRINHO 23CM			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 586	ROL / 23C	14,90

LOTE 19

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: un	Val. Ref.: 5,48
Descrição: ROLO DE LA PARA PINTURA 10CM			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 706	ROL / 10	5,48

LOTE 20

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: un	Val. Ref.: 8,97
Descrição: ROLO DE PELE CARNEIRO 09 CM 328/9			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 551	ROL / 09	8,97

LOTE 21

Item: 1	Quant.: 5	Unidade: un	Val. Ref.: 49,44
Descrição: REGUA DE ALUMINIO - PEDREIRO			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 549	ALUM / 2	49,44

LOTE 22

Item: 1	Quant.: 15	Unidade: un	Val. Ref.: 34,90
---------	------------	-------------	------------------

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT

Descrição: RASTELO P/ GRAMA DE FERRO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 246	COLLINS / 22	34,90

LOTE 23

Item: 1	Quant.: 15	Unidade: un	Val. Ref.: 39,90
---------	------------	-------------	------------------

Descrição: RASTELO P/ GRAMA DE ACO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 367	COLLINS / RASTELO	39,90

LOTE 24

Item: 1	Quant.: 20	Unidade: un	Val. Ref.: 44,90
---------	------------	-------------	------------------

Descrição: RASTELO P/ GRAMA DE PLASTICO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 283	COLLINS / RASTELO	44,90

LOTE 25

Item: 1	Quant.: 5	Unidade: kg	Val. Ref.: 31,95
---------	-----------	-------------	------------------

Descrição: PREGO COM CABEÇA 22X42

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 696	GERDAU / 22X42	31,95

LOTE 26

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: kg	Val. Ref.: 22,90
---------	------------	-------------	------------------

Descrição: PREGO C/ CABECA 19X36

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 632	GERDAU / 19X36	22,90

LOTE 27

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: kg	Val. Ref.: 22,90
---------	------------	-------------	------------------

Descrição: PREGO 18X30

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 638	GERDAU / 18X30	22,90

LOTE 28

Item: 1	Quant.: 10	Unidade: kg	Val. Ref.: 22,90
---------	------------	-------------	------------------

Descrição: PREGO 17X27

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 300	GERDAU / 17X27	22,90

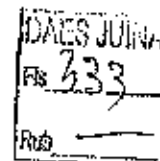
LOTE 29

Item: 1	Quant.: 50	Unidade: un	Val. Ref.: 0,69
---------	------------	-------------	-----------------

Descrição: PORCA SEXTAVADA 5/8

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 728	CISER / 5/8	0,69

LOTE 30



DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: un Val. Ref.: 0,31
Descrição: PORCA SEXTAVADA 5/16

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 434	CISER / 5/16	0,31

LOTE 31

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: un Val. Ref.: 0,47

Descrição: PORCA SEXTAVADA 3/8

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 265	CISER / 3/8	0,47

LOTE 32

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: un Val. Ref.: 32,45

Descrição: PONTEIRO - AÇO, MEDINDO (20 X 300)MM

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 516	IMPORT / IMPORT	32,45

LOTE 33

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: un Val. Ref.: 50,45

Descrição: KIT PNEU E CAMARA DE AR PARA GARRINHO DE MÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 064	IMPORT / IMPORT	50,45

LOTE 34

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: un Val. Ref.: 120,00

Descrição: PICARETA TIPO ALVIAO 90LB EM AÇO CARBONO FORJADO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM CABO MADEIRA 90 CM, LAMINA TAMANHO 4, COM OLHO OVAL DE 70X45mm, CABO COM CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR, EMCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 043	TRAMONTINA / ALVIAO	120,00

LOTE 35

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: un Val. Ref.: 65,00

Descrição: PA DE BICO COM CABO 71 CM

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 057	TRAMONTINA / BICO	65,00

LOTE 36

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: GALAO20LT Val. Ref.: 499,00

Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 140

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 761	VRB / 140	499,00

LOTE 37

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: l Val. Ref.: 537,87

Descrição: OLEO ATF TIPO A GALÃO 20 LT